



LEI MUNICIPAL Nº 731/2018

03 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Excelentíssimo Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, concursados e contratados do Município de São José do Xingu - MT, o montante de 2,07% (dois inteiros e sete décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

§ 1º – A recomposição salarial tratada no *caput* será aplicada da seguinte forma:

I – 2,07% (dois inteiros e sete décimos) pontos percentuais serão concedidos na competência Fevereiro de 2018.

§ 2º – A recomposição prevista no *caput* será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art. 2º - Fica autorizado a atualização das tabelas de vencimentos de todos os Planos de Cargos, Carreira e Salários existentes no Município de acordo com as suas especificidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos RETROATIVOS a partir de 01 de fevereiro do ano de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 03 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu – MT
PUBLICADO DO MURAL
São José do Xingu – MT ____/____/____

Autoridade competente